



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 187/2023 - Nº 1

Razão Social: HOSPITAL MUNICIPAL CIENTISTA NELSON CHAVES

Nome Fantasia: HOSPITAL MUNICIPAL CIENTISTA NELSON CHAVES

CNPJ: 00.000.000/0000.00

Nº CNES: 2356279

Endereço: Rua Barra do Ouro

Cidade: Água Preta - PE

Telefone(s): (81) 99406-9826

E-mail: drh@cejoaopauloii.org.br

Diretor Técnico: Dr(a). SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA TAVARES - CRM-PE 32604

Sede Administrativa: Não

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: PENDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 31/07/2023 - 10:00 às 12:30

Equipe de Fiscalização: Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE 10589

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA TAVARES , Inez Maria da Silva , Maria Eduarda Ferreira Pereira

Cargos: Diretora Técnica , Diretora Administrativa , Auxiliar de Farmácia

Ano: 2023

Processo de Origem: 187/2023/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao analisar o relatório em tela é importante levar em consideração o Decreto 54.878, de 20/07/2023 do Governo do Estado de Pernambuco que declarou situação de emergência em saúde pública no Estado de Pernambuco em razão das altas taxas de ocupação de leitos de UTI

neonatal e pediátrica em decorrência de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRGA). Importante também enfatizar o Decreto 54.993 do Governo do Estado de Pernambuco, que decretou situação de emergência em municípios da Mata Sul afetados pela chuva, incluindo o Município da Unidade em tela, Água Preta. O que motivou a vistoria foi solicitação do MPPE, Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas, 02225.000.401/2021, e protocolo Cremepe 13133/2023 e também protocolo Cremepe 014557/2023. Enfatizo também a necessidade de comparar a vistoria atual com o relatório anterior datado de 04/04/2022 (Sistema CFM 80/2022). Trata-se de uma Unidade de Saúde Pública Municipal, com gestão pela OS Associação Beneficente João Paulo II, CNPJ 22.564.221.000.25. Realiza atendimentos ambulatoriais e de Urgência/Emergência. Ambulatoriais: - Dermatologia, - Pediatria, - Cardiologia, - Ortopedia, - Cirurgia Geral, - Neurologia, - Psiquiatria, - Endocrinologia, - Ginecologia, - Ultrassonografia. Urgência e Emergência (cerca de 80 a 100 atendimentos/24 horas): - Clínica Médica; - Pediatria; - Covid. Informa que realiza parto, apenas em período expulsivo (cerca de 1 parto/mês). Conta com cerca de 25 médicos (refere que o vínculo trabalhista é "tipo PJ - Pessoa Jurídica" com a Associação Beneficente João Paulo II). Não possui médico diarista (Atenção a Resolução do CFM 2147/2016, Art 5º). Não possui UTI. Há uma Sala de Parto. Informa que o Centro Cirúrgico não está funcionando faz cerca de mais de mês em virtude das chuvas. No momento da vistoria está com 03 pacientes internados. A escala médica de plantão da urgência/emergência preconizada pela gestão é de 02 médicos/plantão.

2. COMISSÕES

2.1 A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

2.2 Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**

2.3 Comissão de Revisão de Óbito: **Não**

2.4 Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): **Não**

2.5 Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: **Não**

2.6 Realiza pesquisas: Não

2.7 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não

2.8 Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**

2.9 Serviço de transplante de órgão: Não

3. CORPO MÉDICO DA INTERNAÇÃO

3.1 Número de médicos horizontais: 0

3.2 Número total de médicos plantonistas exclusivos da internação: 0

4. CORPO MÉDICO DO SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

4.1 Número total de médicos plantonistas na sala de reanimação: 0

4.2 Número total de médicos plantonistas na observação: 0

4.3 Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 2

4.4 Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 2

4.5 Número total de médicos anesthesiologistas: 0

4.6 Número total de médicos pediatras: 0

4.7 Médico coordenador de fluxo hospitalar: Não

5. CORPO MÉDICO - MATERNIDADE

5.1 Médico obstetra nas 24 horas: 0

5.2 Médico anesthesiologista nas 24 horas: 0

5.3 Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas: 0

6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

6.1 Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado

6.2 Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado

6.3 Certificado de Regularidade de Inscrição: Não possui

7. NATUREZA HOSPITALAR

7.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - OS, ENSINO MÉDICO - Não (Gestão João Paulo II, CNPJ 22564221000125.)

8. PORTE DO HOSPITAL

8.1 Porte do Hospital: Porte I

9. PUBLICIDADE

9.1 Publicidade externa / Fachada: Sim

10. REPOUSO MÉDICO

10.1 Repouso médico: Sim

10.2 Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim

10.3 Cama(s): Sim

10.4 Roupas de cama: Sim

10.5 Roupas de banho: **Não**

10.6 Chuveiro: Sim

10.7 Pia: Sim

10.8 Sanitário: Sim

10.9 Geladeira ou frigobar: Sim

10.10 Cafeteira ou garrafa térmica: Sim

11. ÁREA DIAGNÓSTICA # URGÊNCIA EMERGÊNCIA

11.1 Sala de raios-x: Sim

11.2 Funcionamento 24 horas: Sim

11.3 Sala de ultrassonografia: Não

11.4 Sala de tomografia: Não

11.5 Sala de ressonância magnética: Não

11.6 Laboratório de análises clínicas: **Não** (Coleta o exame e é realizado em Palmares.)

12. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO

URGÊNCIA EMERGÊNCIA

12.1 Na sala de parto: Sim

13. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO # URGÊNCIA EMERGÊNCIA

13.1 Amnioscópio: **Não**

13.2 Amniótomo: **Não**

13.3 Assento removível para acompanhante: Sim

13.4 Cardiotocógrafo fetal: **Não**

13.5 Barra fixa para alívio não farmacológico da dor: **Não**

13.6 Banheira para alívio não farmacológico da dor: **Não**

13.7 Bola de Bobath para alívio não farmacológico da dor: **Não**

13.8 Cavalinho para alívio não farmacológico da dor: **Não**

13.9 Escada de Ling para alívio não farmacológico da dor: **Não**

13.10 Cilindro de oxigênio: Sim

13.11 Detector fetal sonar Doppler: Sim

13.12 Esfigmomanômetro: Sim

13.13 Estetoscópio clínico: Sim

13.14 Estetoscópio de Pinard: **Não**

13.15 Fórceps: **Não**

13.16 Fita métrica: Sim

13.17 Glicosímetro: Sim

13.18 Materiais para cateterismo vesical: Sim

13.19 Luvas para exame obstétrico: Sim

13.20 Rede fixa de gases: Sim

14. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO # URGÊNCIA EMERGÊNCIA

14.1 Berço aquecido: Sim

- 14.2 Aspirador de secreções: Sim
- 14.3 Dispositivo para aspiração de mecônio na traqueia: **Não**
- 14.4 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara de 500ml e 750 ml : **Não**
- 14.5 Sondas gástrica para aspiração nº 6 e 8: Sim
- 14.6 Sondas traqueais sem válvula 4,6,8,10,12, 14: Sim
- 14.7 Máscaras para RN a termo e pré- termo: Sim
- 14.8 Rede de gases: Sim
- 14.9 Cilindro de oxigênio fixado: Sim
- 14.10 Balança para recém-nascido: Sim
- 14.11 Termômetro clínico: Sim
- 14.12 Estetoscópio clínico: Sim
- 14.13 Bomba de infusão: **Não** (Falta o equipo.)
- 14.14 Adrenalina diluída: Sim
- 14.15 Bicarbonato de sódio: Sim
- 14.16 Hidrocloreto de naloxona: **Não**
- 14.17 Vitamina K: Sim
- 14.18 Esfigmomanômetro: Sim
- 14.19 Cânulas traqueais sem balonete 2,5; 3,0; 3,5; 4,0: Sim
- 14.20 Capacete para administração de gases (Hood): **Não**
- 14.21 Clampeador de cordão umbilical: Sim
- 14.22 Fio guia estéril: Sim
- 14.23 Fonte de oxigênio umidificado: Sim
- 14.24 Laringoscópio com lâmpadas, pilhas e lâminas nº 0 e 1: **Não**
- 14.25 Material para cateterismo umbilical: **Não**
- 14.26 Material para identificação da mãe e do recém-nascido: Sim
- 14.27 Oxímetro de pulso: Sim

15. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - PROGRAMAS EXECUTADOS NA MATERNIDADE # URGÊNCIA EMERGÊNCIA

- 15.1 Aleitamento Materno: **Não**
- 15.2 Alojamento Conjunto: **Não**
- 15.3 Analgesia Peridural para Partos Normais: Não
- 15.4 Atendimento à Mulher Violentada: Não
- 15.5 Planejamento Familiar Pós-parto: **Não**
- 15.6 Programa de Atenção pós-aborto: Não
- 15.7 Mãe canguru : **Não**

16. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - SALA DE PARTO NORMAL # URGÊNCIA EMERGÊNCIA

- 16.1 Sala de parto normal: Sim
- 16.2 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 16.3 Berço aquecido: Sim
- 16.4 Cânulas para intubação endotraqueal: Sim
- 16.5 Cânulas tipo Guedel: Sim
- 16.6 Monitor cardíaco: Sim
- 16.7 Cilindro de ar comprimido: Sim
- 16.8 Cilindro de oxigênio: Sim
- 16.9 Detector fetal Sonar Doppler: Sim
- 16.10 Esfigmomanômetro: Sim
- 16.11 Estetoscópio clínico: Sim
- 16.12 Estetoscópio de Pinard: Não
- 16.13 Foco cirúrgico: Sim
- 16.14 Laringoscópio com lâmpadas, lâminas e pilhas: Sim
- 16.15 Mesa ginecológica: Sim
- 16.16 Oxímetro de pulso: Sim
- 16.17 Pressão não invasiva automática (P.N.I.): Sim

- 16.18 Rede fixa de gases: Sim
- 16.19 Relógio: Sim
- 16.20 Ventilador à pressão/volume: Não

17. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - SERVIÇO DE HEMOTERAPIA # URGÊNCIA EMERGÊNCIA

- 17.1 O hospital realiza cirurgias de grande porte: Não

18. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES (ITENS APENAS INFORMATIVOS)

- 18.1 Ambulatório: Sim
- 18.2 Unidade de internação: Sim
- 18.3 Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim
- 18.4 Maternidade: Sim
- 18.5 Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Não
- 18.6 Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica: Não
- 18.7 Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica: Não
- 18.8 Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: Não
- 18.9 Posto de coleta de leite humano: Não
- 18.10 Enfermaria psiquiátrica: Não
- 18.11 Serviço de Psiquiatria em Hospital Geral: Não
- 18.12 Serviço de hemoterapia: Não
- 18.13 Centro cirúrgico: Sim
- 18.14 Laboratório de análises clínicas: Não
- 18.15 Laboratório de anatomia patológica e citopatologia: Não
- 18.16 Posto de coleta para análises clínicas: Sim
- 18.17 Serviço de imagem / radiologia médica: Sim
- 18.18 Hemodinâmica: Não
- 18.19 Serviço de Endoscopias: Não

18.20 Serviço de vacinação: Sim

18.21 Serviço de buco-maxilo-facial: Não

18.22 Necrotério: Sim

18.23 Contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares: Sim

18.24 Serviço de engenharia para infraestrutura: Sim

18.25 Serviço de engenharia e medicina do trabalho: **Não**

19. CARACTERÍSTICAS GERAIS # URGÊNCIA EMERGÊNCIA

19.1 Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não

20. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

20.1 Sinalização de acessos: Sim

20.2 Ambiente com conforto térmico: Sim

21. CONSULTÓRIO CLÍNICA MÉDICA - GRUPO 1 # CONSULTÓRIO MÉDICO

21.1 Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim

21.2 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não**

21.3 1 mesa / birô: Sim

21.4 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim

21.5 Lençóis para as macas: Sim

21.6 1 pia ou lavabo: Sim

21.7 Sabonete líquido para a higiene: Sim

21.8 Toalhas de papel: Sim

21.9 Lixeiras com pedal: Sim

21.10 1 esfigmomanômetro: Sim

21.11 1 estetoscópio clínico: Sim

21.12 1 termômetro clínico: Sim

21.13 1 martelo para exame neurológico: **Não**

21.14 1 lanterna com pilhas: Sim

21.15 Abaixadores de língua descartáveis: Sim

21.16 Luvas descartáveis: Sim

21.17 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim

21.18 1 otoscópio: Sim

21.19 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim

21.20 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim

21.21 1 oftalmoscópio: Sim

22. ENFERMARIA/QUARTOS DE INTERNAÇÃO # URGÊNCIA EMERGÊNCIA

22.1 Enfermaria psiquiátrica : Não

22.2 Enfermaria para adulto/adolescente : Sim

23. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

23.1 Serviços terceirizados: Sim

23.2 Higiene: Sim

23.3 Segurança: Sim

23.4 Lavanderia: Sim

23.5 Esterilização: Sim

23.6 Coleta de resíduos: Sim

23.7 Serviço de nutrição e dietética: Sim

23.8 Serviços médicos: Sim

23.9 Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim

23.10 Controle de pragas: Sim

23.11 No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos No momento da vistoria, foi observada a presença de animais: Sim

23.12 Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim

23.13 Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Não

23.14 Sinalização de acessos: Sim

23.15 Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim

23.16 O gerador de energia atende todo o hospital: Sim

23.17 Serviço de Urgência e Emergência: Sim

23.18 Centro cirúrgico: Sim

23.19 Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim

23.20 Ambiente com conforto térmico: Sim

23.21 Sanitários para pacientes: Sim

23.22 Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim

23.23 A rede de gases abastece todo o hospital: Sim

24. LACTÁRIO (HOSPITAIS COM ATENDIMENTO PEDIÁTRICO E/OU OBSTÉTRICO) # URGÊNCIA EMERGÊNCIA

24.1 Lactário: Não

25. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS # URGÊNCIA EMERGÊNCIA

25.1 Bicarbonato de sódio: Sim

25.2 Dipirona: Sim

25.3 Paracetamol: Sim

25.4 Morfina: Sim

25.5 Tramadol: Sim

25.6 Lidocaína: Sim

25.7 Diazepam: Sim

25.8 Midazolam (Dormonid): Sim

25.9 Flumazenil (Lanexat): Sim

25.10 Cloridrato de naloxona (Narcan): **Não**

25.11 Ácido acetilsalicílico 100: Sim

25.12 Ácido acetilsalicílico 500: **Não**

25.13 Prometazina: Sim

25.14 Amiodarona (Ancoron): Sim

25.15 Propranolol: Sim

25.16 Verapamil (Dilacoron): **Não**

25.17 Ampicilina: Sim

25.18 Cefalotina: Sim

25.19 Ceftriaxona: Sim

25.20 Ciprofloxacino: Sim

25.21 Clindamicina: Sim

25.22 Metronidazol: Sim

25.23 Heparina: Sim

25.24 Enoxaparina: **Não**

25.25 Fenobarbital: Sim

25.26 Fenitoína (Hidantal): Sim

25.27 Carbamazepina: **Não**

25.28 Sulfato de magnésio: Sim

25.29 Bromoprida: Sim

25.30 Metoclopramida: Sim

25.31 Ondansetrona: Sim

25.32 Dimenidrinato (Dramin B6): Sim

25.33 Atropina: Sim

25.34 Hioscina (escopolamina): Sim

25.35 Captopril: Sim

25.36 Enalapril: Sim

25.37 Hidralazina: Sim

25.38 Nifedipina: Sim

25.39 Nitroprussiato de sódio: Sim

25.40 Propranolol: Sim
25.41 Atenolol: Sim
25.42 Metoprolol: Sim
25.43 Anlodipino: Sim
25.44 Cetoprofeno: Sim
25.45 Diclofenaco de sódio: Sim
25.46 Tenoxicam: Sim
25.47 Álcool 70%: Sim
25.48 Clorexidina: Sim
25.49 Aminofilina: Sim
25.50 Salbutamol: Sim
25.51 Fenoterol (Berotec): Sim
25.52 Brometo de ipatrópio: **Não**
25.53 Deslanosídeo (Cedilanide): **Não**
25.54 Digoxina: **Não**
25.55 Vitamina K: Sim
25.56 Dexametasona: Sim
25.57 Hidrocortisona: Sim
25.58 Espironolactona (Aldactone): **Não**
25.59 Furosemida: Sim
25.60 Manitol: **Não**
25.61 Clister glicerinado: Sim
25.62 Fleet enema: Sim
25.63 Óleo mineral: Sim
25.64 Ranitidina: **Não**
25.65 Omeprazol: Sim
25.66 Adrenalina: Sim
25.67 Dopamina: Sim

- 25.68 Dobutamina: Sim
- 25.69 Etilefrina (Efortil): Sim
- 25.70 Noradrenalina: Sim
- 25.71 Insulina NPH: Sim
- 25.72 Insulina regular: Sim
- 25.73 Carvão ativado: Sim
- 25.74 Sais para reidratação oral: Sim
- 25.75 Água destilada: Sim
- 25.76 Cloreto de potássio: Sim
- 25.77 Cloreto de sódio: Sim
- 25.78 Glicose hipertônica: Sim
- 25.79 Glicose isotônica: Sim
- 25.80 Gluconato de cálcio: Sim
- 25.81 Ringer lactato: Sim
- 25.82 Solução fisiológica 0,9%: Sim
- 25.83 Solução glicosada 5%: Sim
- 25.84 Metilergometrina: **Não**
- 25.85 Misoprostol: **Não**
- 25.86 Ocitocina: Sim
- 25.87 Isossorbida: Sim
- 25.88 Tiamina (vitamina B1): **Não**

26. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA # URGÊNCIA EMERGÊNCIA

- 26.1 No momento da vistoria, todos os médicos possuem capacitação para atendimento em urgência/emergência: Não
- 26.2 Quantidade: Menos de 50%
- 26.3 Passagem de plantão de médico para médico: Sim
- 26.4 Tempo de permanência na observação da emergência ultrapassa 24 horas: Não

27. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM) # URGÊNCIA EMERGÊNCIA

27.1 Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim

27.2 Pressão arterial: Sim

27.3 Pulso / frequência cardíaca: Sim

27.4 Temperatura: Sim

27.5 Glicemia capilar: Sim

27.6 Oximetria de pulso: Sim

27.7 Mesa ou estação de trabalho: Sim

27.8 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim

27.9 2 cadeiras (uma para o paciente e outra para o acompanhante): Sim

27.10 Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim

27.11 Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim

27.12 Sabonete líquido: Sim

27.13 Toalha de papel: Sim

27.14 Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

28. SALA DE ISOLAMENTO ADULTO # URGÊNCIA EMERGÊNCIA

28.1 Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não

28.2 Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não

28.3 Hamper para acondicionar roupas sujas: Não

28.4 Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não

28.5 Sabonete líquido: Não

28.6 Toalha de papel: Não

28.7 Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não

28.8 Sanitário para portador de necessidades especiais: Não

29. SALA DE ISOLAMENTO PEDIÁTRICO # URGÊNCIA EMERGÊNCIA

29.1 Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não

29.2 Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não

29.3 Hamper para acondicionar roupas sujas: Não

29.4 Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não

29.5 Sabonete líquido: Não

29.6 Toalha de papel: Não

29.7 Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não

29.8 Sanitário para portador de necessidades especiais: Não

30. SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA # URGÊNCIA EMERGÊNCIA

30.1 Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não

31. SALA DE OBSERVAÇÃO PEDIÁTRICA # URGÊNCIA EMERGÊNCIA

31.1 Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não

32. SALA DE PROCEDIMENTOS/ CURATIVOS # URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

32.1 Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim

32.2 Suporte para fluido endovenoso, de metal: Sim

32.3 Óculos de proteção individual: Sim

32.4 Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim

32.5 Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim

32.6 Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim

32.7 Pia ou lavabo: Sim

32.8 Toalhas de papel: Sim

32.9 Sabonete líquido: Sim

32.10 Álcool gel: Sim

32.11 Realiza curativos: Sim

32.12 Material para curativos / retirada de pontos: Sim

32.13 Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

32.14 Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Sim

32.15 Material para pequenas cirurgias: Sim

32.16 Material para anestesia local: Sim

33. SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) # URGÊNCIA EMERGÊNCIA

33.1 2 macas (leitos): Sim

33.2 Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim

33.3 Sabonete líquido: Sim

33.4 Toalha de papel: Sim

33.5 Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

33.6 Aspirador de secreções: Sim

33.7 Cânulas / tubos endotraqueais: Sim

33.8 Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim

33.9 Desfibrilador com monitor: **Não**

33.10 EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos): Sim

33.11 Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim

33.12 Máscara laríngea: **Não**

33.13 Adrenalina (Epinefrina): Sim

33.14 Água destilada: Sim

33.15 Aminofilina: Sim

33.16 Amiodarona: Sim

33.17 Atropina: Sim

33.18 Brometo de Ipratrópio: **Não**

33.19 Cloreto de potássio: Sim

33.20 Cloreto de sódio: Sim

- 33.21 Deslanosídeo: **Não**
- 33.22 Dexametasona: Sim
- 33.23 Diazepam: Sim
- 33.24 Diclofenaco de sódio: Sim
- 33.25 Dipirona: Sim
- 33.26 Dobutamina: Sim
- 33.27 Dopamina: Sim
- 33.28 Escopolamina (hioscina): Sim
- 33.29 Fenitoína: Sim
- 33.30 Fenobarbital: Sim
- 33.31 Furosemida: Sim
- 33.32 Glicose: Sim
- 33.33 Haloperidol: Sim
- 33.34 Hidantoína: **Não**
- 33.35 Hidrocortisona: Sim
- 33.36 Insulina: Sim
- 33.37 Isossorbida: Sim
- 33.38 Lidocaína: Sim
- 33.39 Meperidina ou equivalente: **Não**
- 33.40 Midazolan: Sim
- 33.41 Ringer Lactato: Sim
- 33.42 Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 33.43 Solução glicosada: Sim
- 33.44 Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 33.45 Oxímetro de pulso: Sim
- 33.46 Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 33.47 Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 33.48 Sondas para aspiração: Sim

33.49 Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim

33.50 Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

34. SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) # URGÊNCIA EMERGÊNCIA

34.1 2 macas (leitos): **Não** (Não há sala vermelha pediátrica.)

35. UNIDADE DE INTERNAÇÃO - CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO # URGÊNCIA EMERGÊNCIA

35.1 Sinalização de acessos: Sim

35.2 Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

36. UNIDADE DE INTERNAÇÃO - ENFERMARIA/QUARTOS DE INTERNAÇÃO # URGÊNCIA EMERGÊNCIA

36.1 Enfermaria psiquiátrica : Não

36.2 Enfermaria para criança : Sim

36.3 No momento da vistoria, foi constatado número de pacientes acima da capacidade prevista : Não

37. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
32604-PE	SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA TAVARES	Regular	Informa que é a atual diretora técnica e também está na escala de plantão do dia da vistoria.
31452-PE	RICARDO JOSÉ DE BRITO ANDRÉ GOMES	Regular	Identificado no plantão durante a vistoria.

38. CONSTATAÇÕES

38.1 Não possui médico assistente e os médicos plantonistas da urgência/emergência são responsáveis pelas transferências dos pacientes, avaliação das intercorrências dos pacientes

internados e também evolução dos pacientes internados. Atenção a Resolução do CFM 2147/2016 - Art 5º I) Assegurar que todo paciente internado na instituição tenha um médico assistente; II) Exigir dos médicos assistentes ao menos uma evolução e prescrição diária de seus pacientes, assentada no prontuário; III) Determinar que, excepcionalmente nas medidas imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência não sejam deslocados para fazer atendimentos fora de seus setores.

38.2 Resolução Cremepe nº 11/2014, que resolve determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes e Resolução Cremepe nº 12/2014 que resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, ...

38.3 Informa que realiza cerca de 01 parto/mês. Importante observar que não há escala médica de pediatria/neonatologista para sala de parto. Atenção a Resolução do CFM 2056/2013 Art 27. a. É obrigatória a presença de médico obstetra, anestesista e pediatra ou neonatologista nas maternidades onde se façam partos normais, de risco ou cirúrgicos e a Resolução Cremepe 03/2015 Art 1. Determinar a obrigatoriedade da presença do pediatra ou neonatologista em todas as Unidades de Saúde credenciadas para assistência ao parto, para prestação dos primeiros cuidados ao recém-nascido.

38.4 Durante a vistoria não foi identificado nenhum estudante de medicina realizando atendimento médico na unidade em tela.

39. RECOMENDAÇÕES

39.1 COMISSÕES:

39.1.1. **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU):** Item recomendatório conforme NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego e Política Nacional de Saúde do Trabalhador

39.2 ÁREA DIAGNÓSTICA # URGÊNCIA EMERGÊNCIA:

39.2.1. **Sala de ultrassonografia:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

39.2.2. **Sala de tomografia:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

39.2.3. **Sala de ressonância magnética:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

40. IRREGULARIDADES

40.1 CONSTATAÇÕES :

40.1.1. **Ausência de médicos diaristas.** Item não conforme a Resolução do CFM 2147/2016.

40.1.2. **Médicos plantonistas da emergência fazem transferência de pacientes .** Item não conforme a Resolução do CFM 2147/2016 e Resolução Cremepe 11/2014

40.1.3. **Médicos plantonistas da emergência realizam evolução dos pacientes internados .** Item não conforme a Resolução do CFM 2147/2016 e Resolução Cremepe 12/2014

40.1.4. **Médicos plantonistas da emergência realizam atendimento das intercorrências dos pacientes internados.** Item não conforme a Resolução do CFM 2147/2016 e Resolução Cremepe 12/2014

40.2 COMISSÕES:

40.2.1. **Comissão de Revisão de Prontuários. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º

40.2.2. **Comissão de Revisão de Óbito. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2171/17

40.2.3. **Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH). Não.** Item não conforme Portaria MS nº 2.616 / 98 e RDC Anvisa nº 63/11

40.2.4. **Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH. Não.** Item não conforme Portaria MS nº 2.616 / 98 e RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

40.2.5. **Núcleo de Segurança do Paciente. Não.** Item não conforme RDC Anvisa nº 36/2013

40.3 CORPO MÉDICO - MATERNIDADE:

40.3.1. **Médico obstetra nas 24 horas. Não.** Item não conforme Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

40.3.2. **Médico anestesiológico nas 24 horas. Não.** Item não conforme Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

40.3.3. **Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas. Não.** Item não conforme Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

40.4 REPOUSO MÉDICO:

40.4.1. **Roupas de banho. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2056/13, art 26

40.5 ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES (ITENS APENAS INFORMATIVOS):

40.5.1. **Serviço de engenharia e medicina do trabalho. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2056/13, art. 27, IX

40.6 ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO # URGÊNCIA EMERGÊNCIA:

40.6.1. **Amnioscópico. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/08

- 40.6.2. **Amniótomo. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/08
- 40.6.3. **Cardiotocógrafo fetal. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/08
- 40.6.4. **Barra fixa para alívio não farmacológico da dor. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/08
- 40.6.5. **Banheira para alívio não farmacológico da dor. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/08
- 40.6.6. **Bola de Bobath para alívio não farmacológico da dor. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/08
- 40.6.7. **Cavalinho para alívio não farmacológico da dor. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/08
- 40.6.8. **Escada de Ling para alívio não farmacológico da dor. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/08
- 40.6.9. **Estetoscópio de Pinard. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/08
- 40.6.10. **Fórceps. Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/08

40.7 ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO # URGÊNCIA EMERGÊNCIA:

- 40.7.1. **Dispositivo para aspiração de mecônio na traqueia. Não.** Item não conforme RDC Anvisa nº 36/08 e Resolução CFM Nº 2056/2013
- 40.7.2. **Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara de 500ml e 750 ml . Não.** Item não conforme RDC Anvisa nº 36/08 e Resolução CFM Nº 2056/2013
- 40.7.3. **Bomba de infusão. Não.** Item não conforme RDC Anvisa nº 36/08 e Resolução CFM Nº 2056/2013
- 40.7.4. **Hidrocloreto de naloxona. Não.** Item não conforme RDC Anvisa nº 36/08 e Resolução CFM Nº 2056/2013
- 40.7.5. **Capacete para administração de gases (Hood). Não.** Item não conforme RDC Anvisa nº 36/08 e Resolução CFM Nº 2056/2013
- 40.7.6. **Laringoscópio com lâmpadas, pilhas e lâminas nº 0 e 1. Não.** Item não conforme RDC Anvisa nº 36/08 e Resolução CFM Nº 2056/2013
- 40.7.7. **Material para cateterismo umbilical. Não.** Item não conforme RDC Anvisa nº 36/08 e Resolução CFM Nº 2056/2013

40.8 ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE - PROGRAMAS EXECUTADOS NA MATERNIDADE # URGÊNCIA EMERGÊNCIA:

- 40.8.1. **Aleitamento Materno. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 1153/14 e Resolução CFM Nº 2056/2013

40.8.2. **Alojamento Conjunto. Não.** Item não conforme Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

40.8.3. **Planejamento Familiar Pós-parto. Não.** Item não conforme Lei nº 9.263/96 e Resolução CFM Nº 2056/2013

40.8.4. **Mãe canguru . Não.** Item não conforme Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

40.9 ÁREA DIAGNÓSTICA # URGÊNCIA EMERGÊNCIA:

40.9.1. **Laboratório de análises clínicas. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

40.10 CONSULTÓRIO CLÍNICA MÉDICA - GRUPO 1 # CONSULTÓRIO MÉDICO:

40.10.1. **2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

40.10.2. **1 martelo para exame neurológico. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

40.11 SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) # URGÊNCIA EMERGÊNCIA:

40.11.1. **Desfibrilador com monitor. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

40.11.2. **Máscara laríngea. Não.** Item não conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

40.11.3. **Brometo de Ipratrópio. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3 e Resolução CFM Nº 2056/2013

40.11.4. **Deslanosídeo. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3 e Resolução CFM Nº 2056/2013

40.11.5. **Hidantoína. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3 e Resolução CFM Nº 2056/2013

40.11.6. **Meperidina ou equivalente. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3 e Resolução CFM Nº 2056/2013

40.12 SALA DE REANIMAÇÃO PEDIÁTRICA (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA) # URGÊNCIA EMERGÊNCIA:

40.12.1. **2 macas (leitos). Não.** Item não conforme RDC Anvisa Nº 50/2002 e Resolução CFM nº 2077/14

40.13 MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS # URGÊNCIA EMERGÊNCIA :

40.13.1. **Cloridrato de naloxona (Narcan). Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

- 40.13.2. **Ácido acetilsalicílico 500. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02
- 40.13.3. **Verapamil (Dilacorón). Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02
- 40.13.4. **Enoxaparina. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02
- 40.13.5. **Carbamazepina. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02
- 40.13.6. **Brometo de ipatrópio. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02
- 40.13.7. **Deslanosídeo (Cedilanide). Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02
- 40.13.8. **Digoxina. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02
- 40.13.9. **Espironolactona (Aldactone). Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02
- 40.13.10. **Manitol. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02
- 40.13.11. **Ranitidina. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02
- 40.13.12. **Metilergometrina. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02
- 40.13.13. **Misoprostol. Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02
- 40.13.14. **Tiamina (vitamina B1). Não.** Item não conforme Portaria MS/GM nº 2048/02

40.14 DADOS CADASTRAIS:

40.14.1. **Não Registrado no CRM. Não.** item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

41. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Importante atenção aos normativos da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar): - Lei Nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997; - Portaria do Ministério da Saúde 2616, de 12 de maio de 1998. Anexo ao relatório há uma escala resumida dos plantonistas da urgência e emergência do mês de junho/2023 e uma lista dos médicos com o CRM (entregue durante a vistoria). Foi solicitado a diretora o envio dos seguintes documentos ao Cremepe no prazo de 10 dias: - Licença da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros; - Registro da Unidade de Saúde no Cremepe; - Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade e CRM; - Produção e características da demanda dos últimos 3 meses (incluindo partos); - Nome e CRM do Diretor Técnico. Ênfase que durante a vistoria a equipe de vistoria não identificou nenhum estudante de medicina atendendo na Unidade em tela.

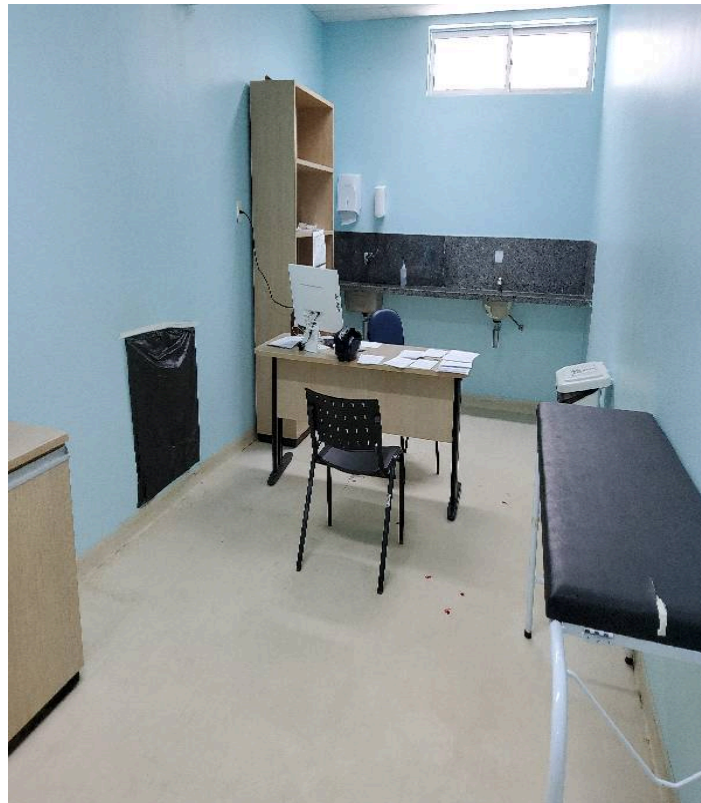
Sylvio Vasconcellos Neto

Dr(a). Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto

CRM - PE - 10589

MÉDICO(A) FISCAL

42. ANEXOS



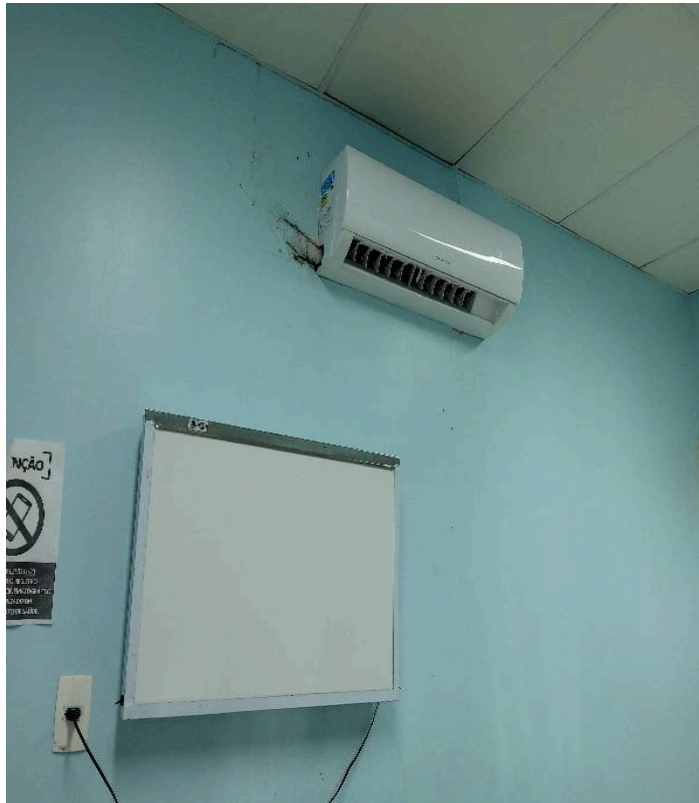
Item não conforme: 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante



Publicidade externa / Fachada



Publicidade externa / Fachada



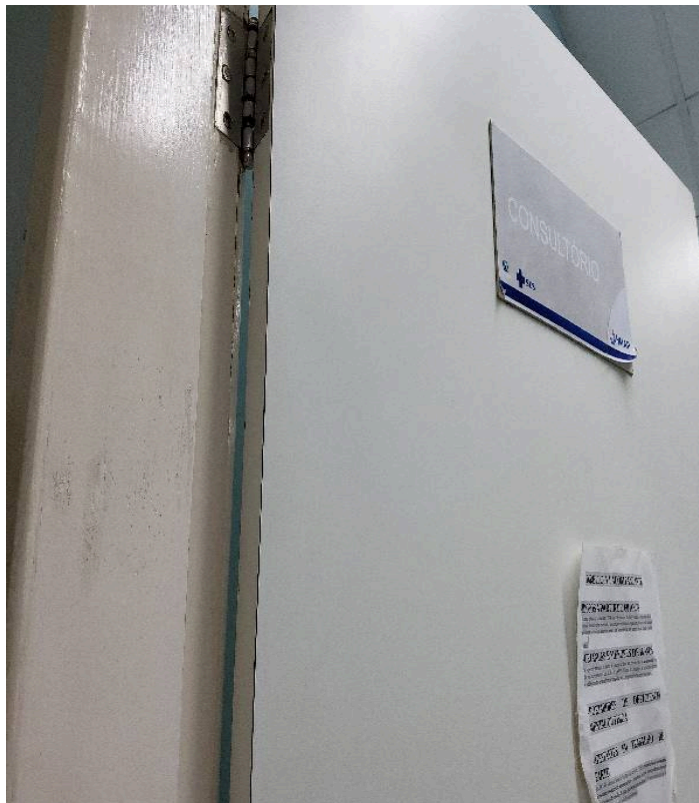
Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos



Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos



Realiza curativos



Privacidade e a confidencialidade garantidas



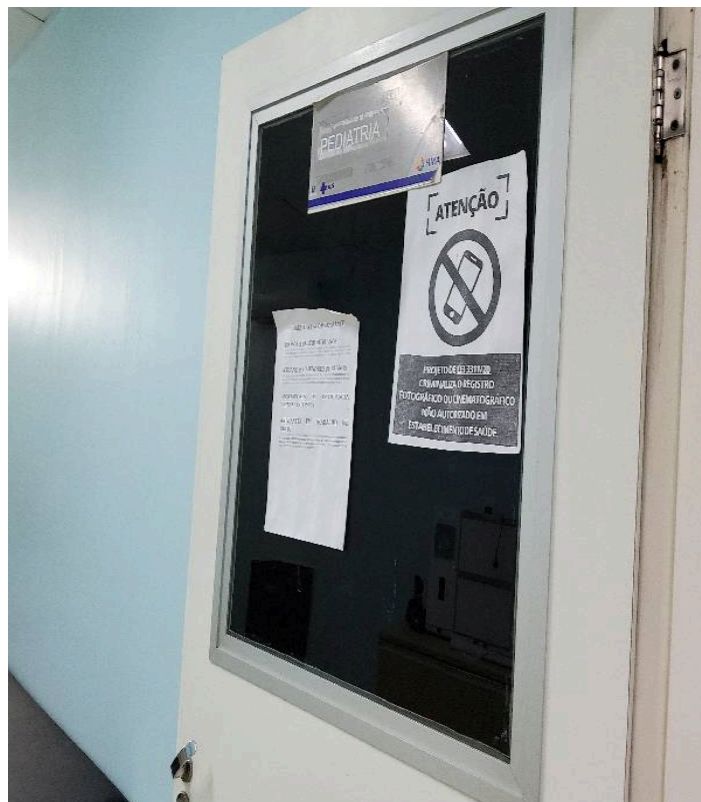
Lençóis para as macas



1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável



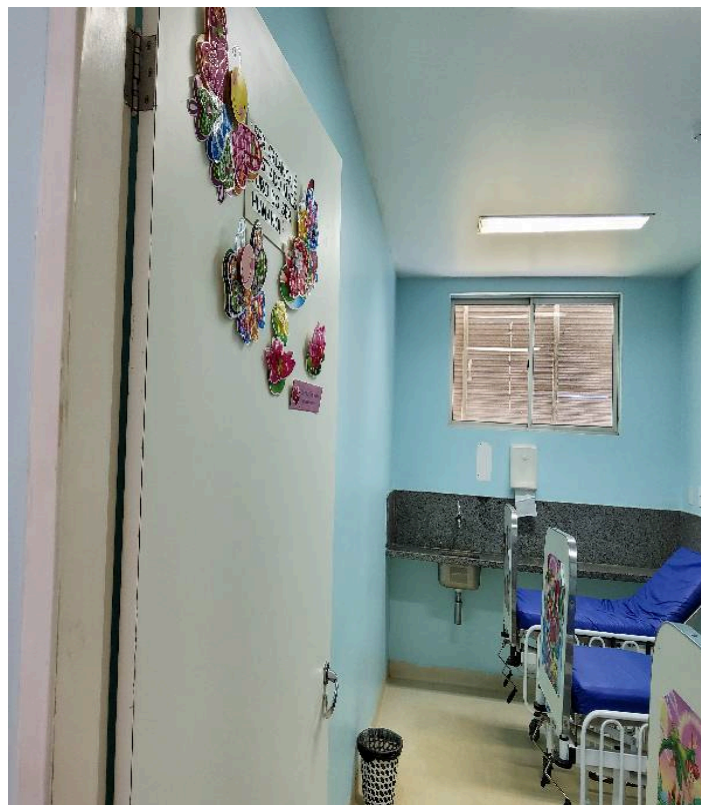
Sala de raios-x



Privacidade e a confidencialidade garantidas



Lixeiras com pedal



Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas



2 macas (leitos)



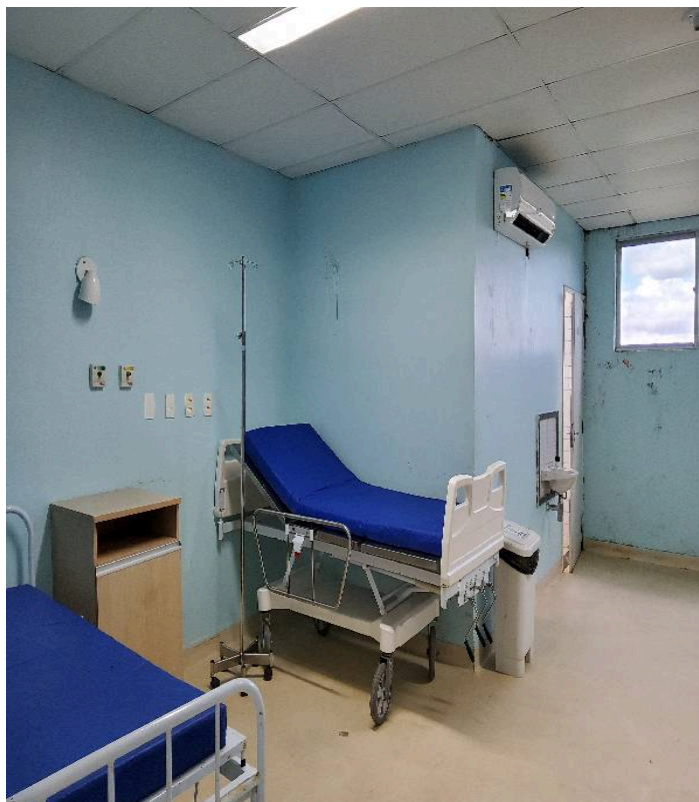
Cânulas naso ou orofaríngeas



Cânulas / tubos endotraqueais



Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas



Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas



Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas



2 macas (leitos)



Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências



Pia com água corrente para uso da equipe de saúde



Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas



2 macas (leitos)



Repouso médico



Detector fetal Sonar Doppler



Repouso médico



Sinalização de acessos



Ambiente com boas condições de higiene e limpeza



Sala de parto normal



Berço aquecido



Sala de parto normal



Laringoscópio com lâminas adequadas



Pia com água corrente para uso da equipe de saúde



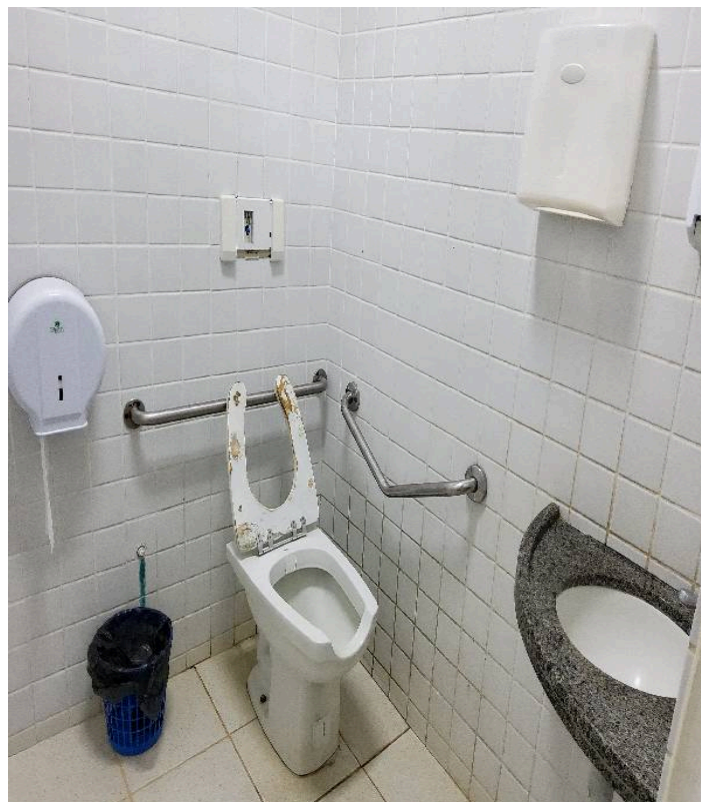
Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência



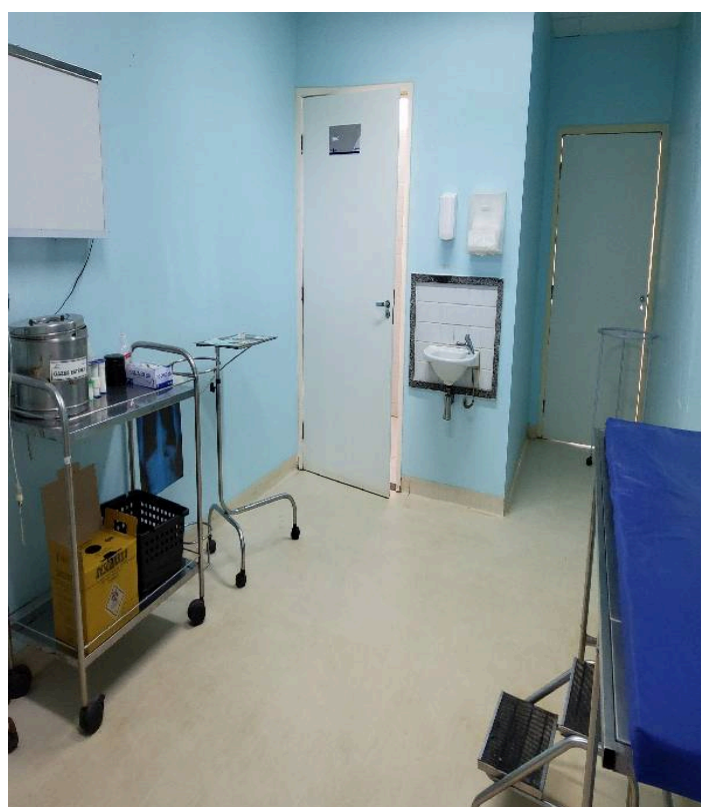
Sala de espera com bancos ou cadeiras



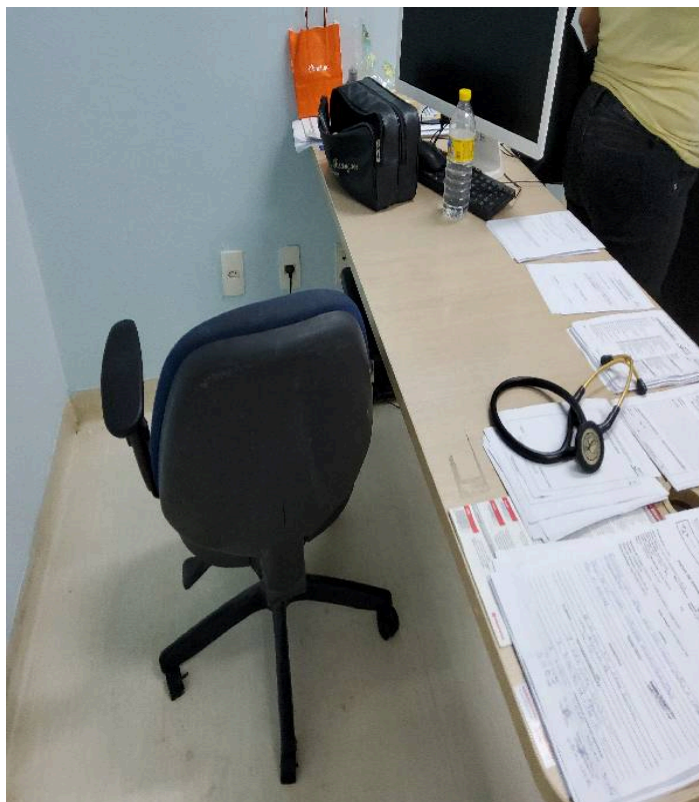
Ambiente com conforto térmico



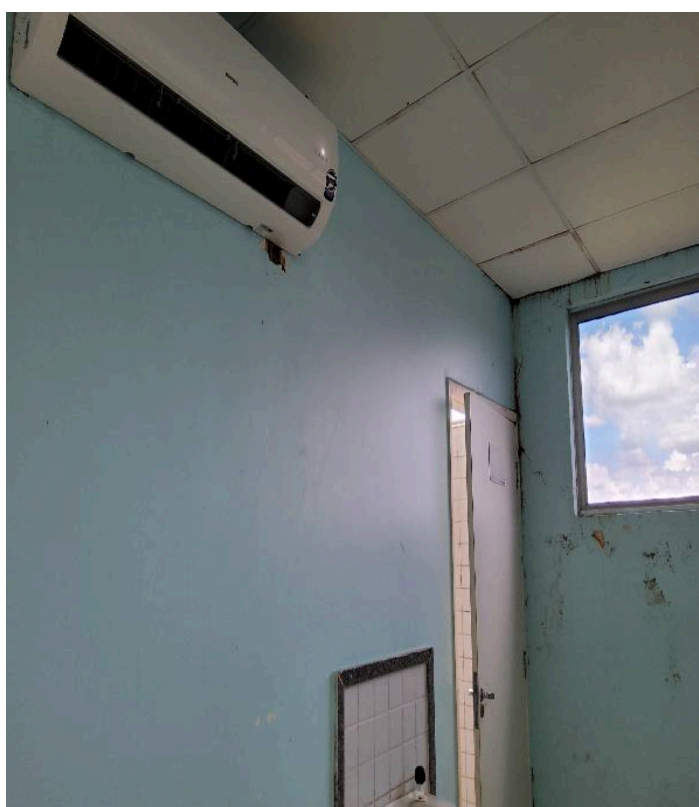
Sanitários para pacientes



Pia ou lavabo



1 mesa / birô



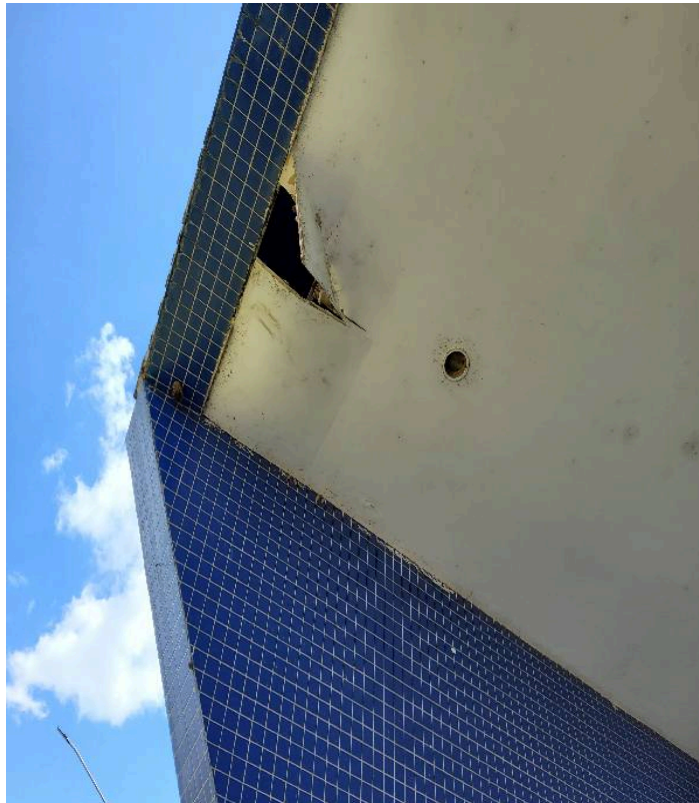
Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas



Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas



Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas



Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente



Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações



Mesa ou estação de trabalho